



PROJETO DE LEI Nº 0263/ 2025

Dispõe sobre a repriminção da Lei nº 2.166, de 23 de dezembro de 2008, revogada pela Lei nº 4.463/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO resolve:

Art. 1º Fica repriminada a Lei nº 2.166, de 23 de dezembro de 2008, cuja revogação foi promovida pela Lei nº 4.463, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Lei repriminada voltará a produzir efeitos a partir da publicação desta lei, revigorando todas as suas disposições anteriores e convalidados os atos praticados com fundamento nelas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Art. 6º, da Lei 4.463, de 27 de fevereiro de 2025, que sejam incompatíveis com o disposto na Lei repriminada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 11 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito